

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 484

Cria Escola Rural

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

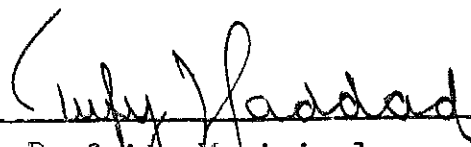
Art. 1º - Fica criada uma Escola Rural Primária com sede Fazenda denominada Córrego do Paiol, neste Distrito, de propriedade de senhor Miguel Botelho de Rezende.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 20 de junho de 1961.



Prefeito Municipal